

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 148
29/11/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 92 (NOVENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS GBG 10 2024	DTS GBG 16 2024	DTS GBG 22 2024
DTS GBG 12 2024	DTS GBG 17 2024	DTS MGM 25 2024
DTS GBG 13 2024	DTS GBG 18 2024	DTS SGE 1 2024
DTS GBG 14 2024	DTS GBG 19 2024	DTS TEQ 22 2024
DTS GBG 15 2024	DTS GBG 21 2024	

SEÇÃO II

18

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL DCA 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BIÊNIO 2025-2027)

EDITAL DE NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (NPGD) PROGRAD 9 2024

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) ISNF 1 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD)SCS 5 2024

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) SOMA 2024

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) TEQ TCE 2024

LISTAGEM DE PARTICIPANTES NPGD IEAR 2024

SEÇÃO III

38

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CUV 122-A 2022	RESOLUÇÃO CUV 426 2024	RESOLUÇÃO CUV 432 2024
RESOLUÇÃO CUV 421 2024	RESOLUÇÃO CUV 427 2024	RESOLUÇÃO CUV 433 2024
RESOLUÇÃO CUV 422 2024	RESOLUÇÃO CUV 428 2024	RESOLUÇÃO CUV 434 2024
RESOLUÇÃO CUV 423 2024	RESOLUÇÃO CUV 429 2024	RESOLUÇÃO CUV 435 2024
RESOLUÇÃO CUV 424 2024	RESOLUÇÃO CUV 430 2024	RESOLUÇÃO EGG 1 2024
RESOLUÇÃO CUV 425 2024	RESOLUÇÃO CUV 431 2024	

SEÇÃO IV

63

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROGRAD 16 2024

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.012681 2017-16

EIC PROCESSO Nº 23069.163238 2024-31

EIC PROCESSO Nº 23069.183637 2023-15

EIC PROCESSO Nº 23069.183651 2023-31

EIC PROCESSO Nº 23069.183860 2023-85

EIC PROCESSO Nº 23069.183869 2023-96

EIC PROCESSO Nº 23069.183904 2023-77

EIC PROCESSO Nº 23069.183917 2023-46

EIC PROCESSO Nº 23069.183921 2023-12

EIC PROCESSO Nº 23069.183985 2023-13

EIC PROCESSO Nº 23069.184221 2023-37

EIC PROCESSO Nº 23069.184248 2023-20
EIC PROCESSO Nº 23069.184357 2023-47
EIC PROCESSO Nº 23069.184381 2023-86
EIC PROCESSO Nº 23069.184607 2023-49
EIC PROCESSO Nº 23069.184838 2023-52
EIC PROCESSO Nº 23069.185234 2023-23
EIC PROCESSO Nº 23069.185668 2023-23
EIC PROCESSO Nº 23069.186106 2023-05
EIC PROCESSO Nº 23069.186335 2023-11
EIC PROCESSO Nº 23069.186543 2023-11
EIC PROCESSO Nº 23069.186578 2023-50
EIC PROCESSO Nº 23069.186637 2023-90
EIC PROCESSO Nº 23069.186720 2023-69
EIC PROCESSO Nº 23069.186752 2023-64
EIC PROCESSO Nº 23069.186911 2023-21
EIC PROCESSO Nº 23069.186937 2023-79

PORTARIAS

PORTARIA 68.745 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado):

Titular	Suplente
Luiz Roberto Zamith Coelho Leal SIAPE 1741954	Marcia Rodrigues Amorim SIAPE 1744476

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Medicina.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Medicina:

Titular	Suplente
Márcia Rodrigues Amorim SIAPE 1744476	Suzete Araújo Oliveira Gomes SIAPE 1809780

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Psicologia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Psicologia:

Titular	Suplente
Odara Horta Boscolo SIAPE 2529344	Cícero Brasileiro de Mello Neto SIAPE 6310781

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Enfermagem:

Titular	Suplente
Maria Denise Feder SIAPE 2161102	Shaula Maira Vicentini de Sampaio SIAPE 1640278

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Nutrição.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Nutrição:

Titular	Suplente
Adriana Quintella Lobão SIAPE 1680849	Luiz Roberto Zamith Coelho Leal SIAPE 1741954

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 16, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental:

Titular	Suplente
Janie Garcia da Silva SIAPE 307679	Neuza Rejane Wille Lima SIAPE 2332040

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Farmácia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Farmácia:

Titular	Suplente
Fabiana Barzotto Kphlrausch SIAPE 1571004	Adriana Quintella Lobão SIAPE 1680849

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Biomedicina.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Biomedicina:

Titular	Suplente
Luiz Roberto Zamith Coelho Leal SIAPE 1741954	Shaula Maira Vicentini de Sampaio SIAPE 1640278

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Graduação Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente:

Titular	Suplente
Suzete Araújo Oliveira Gomes SIAPE 1809780	Neuza Rejane Wille Lima SIAPE 2332040

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor a representação junto à Biblioteca do Campus do Valonguinho/UFF.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem representação junto à Biblioteca do Campus do Valonguinho/UFF

Titular	Suplente
Maria Denise Feder SIAPE 2161102	Caio Antunes de Carvalho SIAPE 3058789

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor a Coordenação de Monitoria do Departamento de Biologia Geral-GBG.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem representação junto à Coordenação de Monitoria do Departamento de Biologia Geral-UFF.

Titular	Suplente
Mara Cintia Kiefer SIAPE 1741337	Adriana Quintella Lobão SIAPE 1680849

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do aluno **GABRIEL SANTOS VIEIRA**, MATRÍCULA 219016199, intitulada: “IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BAIXA DOSE PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE PULMÃO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO”. O aluno foi orientado pela Professora Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes (MRD) - siape: 375458.

DOCENTE	SIAPE
Alessandro Severo Alves de Melo	2191554
Ana Paula de Carvalho Miranda Rosati Rocha	2027360
Maria Auxiliadora Nogueira Saad	2160698

II – Designar como Presidente da Banca o docente Alessandro Severo Alves de Melo.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGE/UFF Nº 1, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de membros do Núcleo Docente
Estruturante do Curso De Ciências Econômicas

O **COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Econômicas:

- Rita de Cássia da Silva Almico Saraiva
- Thiago Alvarenga de Oliveira
- Javier Walter Ghibaudi
- Nazira Correia Camely
- Ana Urraca Ruiz
- Claude Adélia Moema Jeanne Cohen
- Lílian Simone Aguiar da Silva
- Antonio Carlos Fiorencio

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/UFF Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa professores para constituírem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. – Designar para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, os professores abaixo indicados:

Titulares	Suplentes
André Von-Held Soares, SIAPE 1846524	Lisiane Veiga Mattos, SIAPE 1736761
Luciane Pimentel Costa Monteiro, SIAPE 0302767	Victor Rolando Ruiz Ahon, SIAPE 1672360
Diego Martinez Prata, SIAPE 1804290	Lizandro de Sousa Santos, SIAPE 2147093
Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho, SIAPE 1735252	Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro, SIAPE1083676

II– Tornar sem efeito a DTS TEQ nº 11, de 19 de junho de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL DCA Nº 1/2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA), DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST) – BIÊNIO 2025/2027

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST Nº 11 de 16 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 132 de 21 de outubro de 2024, composta pelos professores Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, Francisco Mário Fonseca de Asevedo – SIAPE 1782449, como membros titulares e, Paulo Roberto de Sant’anna – SIAPE 2454106, como membro suplente; pelo técnico administrativo Thiago Matias de Brito – SIAPE 3269935; e pelo discente Lucas de Medeiros Mota – MATRÍCULA 118085028; sob a presidência da Professora Patrícia Levin de Carvalho Cidade – SIAPE 1832602, eleita pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) Nº 104/97, DIVULGA, de acordo com o calendário publicado no Boletim de Serviço Nº 144 de 18 de novembro de 2024, página 08, ítem 02, A CHAPA INSCRITA:

CHAPA

Chefe do DCA: Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento - SIAPE 1780509

Subchefe do DCA: Julio Vieira Neto – SIAPE 1958436

Niterói, 25 de novembro de 2024.

PATRÍCIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 9, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Promove seleção para adesão ao **Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF)**, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução (Pró-Reitoria de Graduação) para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar os interessados que desempenham atividades nesta Pró-Reitoria de Graduação, incursos nas seguintes situações:

- a) servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo;
- b) servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- c) empregados públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na Unidade; e
- d) contratados temporários regidos pela Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993

1.3 A seleção será procedida por uma comissão designada para tal fim, em instrumento próprio, composta pelo Pró-Reitor de Graduação, gestor máximo da Unidade, e por servidores docentes em exercício nesta Pró-Reitoria.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará **75 (setenta e cinco)** vagas nas modalidades e regimes de execução Teletrabalho Parcial e Presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **12 horas do dia 02 de dezembro de 2024 às 12 horas do dia 04 de dezembro de 2024.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio do Google Forms no seguinte endereço: <https://forms.gle/PKkA2xWv8ADda6Ac6> .

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pela Comissão de Seleção, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a Comissão de que trata o subitem 1.3 deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. Cujas distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia **09 de dezembro de 2024** por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO [UNIDADE ISNF/UFF] Nº 1/2024**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 001/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 147, de 27/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Adriana Abreu Pitinato	1090455	Técnico em Enfermagem	1545	Trabalho em regime presencial
Adriano Freitas Silva	1667575	Técnico de Laboratório Área	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Alcide Bragança De Souza	1124380	Técnico de Radiologia	1545	Trabalho em regime presencial
Alex Da Cruz Lopes	1939306	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Aline Chermont Warol Teixeira	1672169	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Aline Nunes Ferreirinha De Souza	1671961	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Aline Peçanha Muzy Dias	1657933	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Ana Lucia de Lima Abreu	1432432	Enfermeira	1545	Trabalho em regime presencial
Ana Marla Aleixo Ramos	2144375	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Clara Ana Dos Santos Monteiro	3212948	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Claudia Do Souto Oliveira Fortuna	1674332	Secretário Executivo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Daniele Baptista Martins Ribeiro	1669326	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Daniele De Azevedo Werneck	1938849	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Daniele Silva Do Couto	2506837	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial

Deise Faria Nunes	1672156	Secretário Executivo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Eliane Frez Espindola	2418651	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Elizabeth Scofano Rodrigues	1969922	Auxiliar em Administração	1545	Trabalho em regime de execução parcial
Felipe Demani Carneiro	2264222	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Felipe Rodrigues E Silva	2425573	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Fernanda Luiza De Castro Rosa	2259386	Auxiliar em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Helom Machado Soares	2336066	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Jacqueline Da Silva Monteiro	2180297	Técnico em Assuntos Educacionais	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Jefferson De Jesus Costa	2657922	Analista de Tecnologia da Informação	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Jorge Henrique Pires	1757172	Técnico de Laboratório Área	1545	Trabalho em regime presencial
Judith Esther Dos Santos Ferreira Guedes Farias	1944432	Auxiliar em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Leandra Costa Ribeiro	1787256	Técnico em Contabilidade	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Marcelo Sireno	1475644	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime presencial
Márcia Cunha Da Silva	1278273	Técnico em Enfermagem	1545	Trabalho em regime presencial
Marcio Almeida Nicolau	1944414	Auxiliar em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Mariana Lima Muller	1757088	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Patrícia Maria Erthal Alves Da Costa Araujo	1873759	Assistente em Administração	1862	Trabalho em regime de execução parcial
Patricia Quadros De Lemos	1932074	Técnico em Arquivo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Paulo Fernando Maia Reis	2023694	Assistente em Administração - servidor externo	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Priscilla Rodrigues Câmara	1265625	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Ricardo Jose Catarcione	1757179	Técnico de Laboratório Área	1545	Trabalho em regime presencial

Rosane Bitencourt Parreira	1971791	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Sabine Ott Da Costa	1657384	Administrador	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Sabrina Barbosa Rebello Lessa Ribeiro	1460477	Assistente de Laboratório	1544	Trabalho em regime presencial
Sheila Maria Soares Da Silva	1850638	Assistente em Administração	1544	Trabalho em regime de execução parcial
Taís Nogueira Maia	2262718	Assistente em Administração	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Thiago Jéffery Barisao De Lima	2671701	Analista de Tecnologia da Informação	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Thiago Schaustz Silva	1657377	Técnico de Laboratório Área	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Vanessa Dos Santos Faiões	1499317	Técnico de Laboratório Área	1544	Trabalho em regime presencial
Wanderson Balonecker Vieira	1667573	Técnico de Laboratório Área	2088	Trabalho em regime de execução parcial
William Kitzinger Costa	1656984	Técnico de Laboratório Área	2088	Trabalho em regime de execução parcial
Yan Anselmo Correa	2797100	Administrador	2088	Trabalho em regime de execução parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 02 de dezembro de 2024.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

EDITAL SCS UFF Nº 5/2024**EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

O *Superintendente de Comunicação Social* no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar *os servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos da SCS.*

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

6 vagas nas modalidades teletrabalho em regime de execução integral;

21 vagas nas modalidades teletrabalho em regime de execução parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia 02 de Dezembro de 2024 às 17 horas do dia 04 de Dezembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de formulário via google forms, disponibilizado aos servidores lotados no setor.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
pró-atividade na resolução de problemas;
- d) capacidade para utilização de tecnologias;
- e) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 6 de DEZEMBRO de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na

Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 29, de NOVEMBRO de 2024.

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

O **Superintendente de Operações e Manutenção**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD), nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar apenas os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão nesta unidade.

1.3 A seleção será procedida pelo Superintendente desta unidade.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas **38** vagas no NPGD de acordo com a tabela de quantitativo de vagas discriminadas abaixo:

Unidade Organizacional	Numeração no SIORG	Teletrabalho integral	Teletrabalho parcial	Trabalho presencial
SOMA	2305	01	02	03
CMA	2307	-	05	01
DMBM	2308	-	08	-
DMBI	2309	01	06	01
CTSL	2310	-	-	02
DTR	1327	-	-	03
DSEG	1331	-	-	05

2.2 As vagas, de que trata o subitem 2.1, serão para realizar as seguintes atividades listadas na tabela abaixo:

Atividades	Modalidade	Unidades
A1- Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331

A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A4- Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A6- Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS- UORG 1331
A9- Prestação de consultoria interna e externa	Trabalho presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A10 – Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308

		DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A16 - Atendimento ao público	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A17 - Assessoria e secretariado	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CTLS/SOMA - UORG 2310
A18 - Tratamento e arquivamento de acervo de processos físicos e arquivos	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CTLS/SOMA - UORG 2310
A19 - Visitas técnicas	Trabalho presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A27 – Atendimento a órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305
A29 - Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS - UORG 1331
A30 - Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Trabalho presencial	DTR/CTSL - UORG 1327
A32- Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	SOMA - UORG 2305 CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 CTLS/SOMA - UORG 2310 DTR/CTSL - UORG 1327 DSEG/CTLS- UORG 1331

A33 - Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Trabalho presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309
A36 - Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Trabalho presencial	CMA/SOMA - UORG 2307 DMBM/CMA - UORG 2308 DMBI/CMA- UORG 2309 DTR/CTSL - UORG 1327

2.3 Os selecionados deverão providenciar as entregas de acordo com o plano de trabalho pactuado com a chefia na plataforma PETRVS dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 01/11/24 e 31/10/25.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada via e-mail à soma@id.uff.br de 00h00 do dia 2 de dezembro de 2024 as 23h59 do dia 8 de dezembro de 2024.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Superintendente, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) gestantes;
- c) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- d) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- e) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- f) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e
- g) com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no Boletim de Serviço contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF Nº 113.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF Nº 113.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
- i) vinculados a entregas da própria unidade;
 - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
 - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 113.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Ronconi, SUPERINTENDENTE**, em 28/11/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2423124** e o código CRC **948D2322**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TEQ/TCE/UFF

A chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, Rita de Cássia Colman Simões, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar todos os servidores técnicos administrativos lotados neste departamento.

1.3. A seleção será procedida pelo chefe de departamento, a docente Rita de Cássia Colman Simões.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução: todas as vagas para modalidade presencial e duas vagas para modalidade de teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas do dia 27 de novembro de 2024 às 9 horas do dia 28 de novembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de e-mail teq.tce@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
- V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 28 de novembro de 2024 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 25, de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Colman Simoes, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 27/11/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420756** e o código CRC **DAB9AEBC**.

Referência: Processo nº 23069.187773/2024-88

SEI nº 2420756



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – [UNIDADE IEAR]

LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO

O Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO	1650161	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
ALOISIO AFONSO DE ARAUJO KELMER	2259485	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	DGP - 2026	TELETRABALHO PARCIAL
ANA CLARA DE CASTRO CAMERANO PAIVA	3156046	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DED - 1217	TELETRABALHO PARCIAL
BERNARDO ORTIZ CASTINHEIRAS	3365536	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
EDSON SOARES DA CONCEICAO	2336051	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
FRANCISCO EMANOEL RIBEIRO	1375853	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	2264402	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
JEFERSON AMARAL PEREIRA	1294384	ADMINISTRADOR	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	2258083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL
WAGNER MARCELO DE ALMEIDA DE FARIAS	2335734	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	IEAR - 1216	TELETRABALHO PARCIAL

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 22, de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES
Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 122 – A DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento da Resolução CUV 122 de 04 de maio de 2022.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a solicitação de cancelamento encaminhada pela Divisão de Patrimônio Móvel em atendimento ao ofício emitido pela Fundação Euclides da Cunha (FEC), que constam do Processo nº **23069. 164028/2020-37**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Resolução CUV 122 de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 421, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Atualização do regimento interno do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia-EGH.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179562/2024-71;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o pedido de Atualização do regimento interno do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia- EGH.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com sede à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Blocos N, O e P, São Domingos, Niterói, RJ, CEP 24210-201, é unidadediretamente vinculada à Universidade Federal Fluminense, criada através do Decreto nº 62.414, de 15 de março de 1968, alterada pela Res. CUV/UFF nº 42 de 24 de abril de 1991 e pela presente Resolução.

Art. 2º O Instituto tem por finalidade atuar na promoção e desenvolvimento de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, respeitando a sua indissociabilidade, no domínio das Ciências Humanas, Sociais e Filosofia e de outras ciências correlatas, e de sua integração com as demais áreas de conhecimento.

§1º O Instituto de Ciências Humanas e Filosofia poderá oferecer cursos de graduação e de pós-graduação (stricto e lato sensu), conforme normativas internas e legislação específica sobre o tema.

§2º O Instituto de Ciências Humanas e Filosofia poderá participar nas atividades de ensino e de extensão universitária das unidades da UFF, de acordo com os planos a serem apreciados pelo Colegiado e na forma que for acordada com as unidades interessadas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Estrutura Administrativa:

- a) Área de Pesquisa;
- b) Departamento de Antropologia;
- c) Departamento de Ciência Política;
- d) Departamento de Filosofia; e
- e) Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais.

II - Estrutura Deliberativa:

- a) Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

III - Estrutura Acadêmica:

- a) Coordenação do curso de pós-graduação em Antropologia;

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

- b) Coordenação do curso de pós-graduação em Ciência Política;
- c) Coordenação do curso de pós-graduação em Filosofia;
- d) Coordenação do curso de pós-graduação em Sociologia;
- e) Coordenação do curso de pós-graduação em Sociologia e Direito;
- f) Coordenação do curso de Bacharelado em Antropologia;
- g) Coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Sociais;
- h) Coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- i) Coordenação do curso de Bacharelado em Filosofia;
- j) Coordenação do curso de Licenciatura em Filosofia; e
- k) Coordenação do curso de Bacharelado em Sociologia.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) do Instituto poderá criar, em consonância com o Colegiado e as normas vigentes, Comissões, Núcleos Temáticos e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos específicos de interesse da Unidade, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço e em consonância com as normas internas e leis específicas sobre o tema.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º Para exercer o funcionamento do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, o(a) diretor(a) realizará reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com a necessidade do serviço e respeitando os prazos de convocação estabelecidos pelas normas internas.

Art. 5º As reuniões ordinárias terão periodicidade mensal e deverão seguir um calendário anual previamente aprovado pelo Colegiado.

Art. 6º As reuniões do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia serão convocadas e presididas pelo(a) Diretor(a), em sua ausência pelo(a) vice-diretor(a), e na falta deste pelo decano do Colegiado.

Art. 7º O Colegiado poderá se reunir extraordinariamente quando convocado pelo(a) Diretor(a), ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, com indicação de motivo e com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 8º O(a) Presidente ou seu(sua) Substituto(a) não possui direito a voto, exceto em caso de empate.

Art. 9º É facultado ao(à) Vice-Diretor(a) participar das reuniões presididas pelo(a) Diretor(a), sem direito a voto, exceto quando na condição apresentada no artigo 8º.

Art. 10. A convocação para as reuniões do colegiado, salvo em caso de excepcional urgência, deverá ser feita por meio eletrônico, com antecedência de no mínimo 5 dias corridos, devendo ser acompanhada da pauta dos assuntos a serem tratados e da ata da reunião anterior.

Art. 11. As reuniões do Colegiado necessitarão de quórum qualificado de metade mais um dos representantes para serem realizadas.

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

Art. 12. As decisões do Colegiado constarão em ata e aquelas de caráter normativo serão objeto de resoluções a serem expedidas pelo(a) diretor(a).

Art. 13. O Colegiado da Unidade será composto por representantes dos Corpos Docente, Técnico-administrativo e Discente, da seguinte forma:

I - 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, do Corpo Docente permanente lotados nos Departamentos de ensino do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; a

II - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Corpo Técnico-Administrativo do instituto; e

III - 2 titulares e 2 suplentes, indicados pelo Corpo estudantil do instituto.

§ 1º Os representantes mencionados no item I e II terão mandato de 2 (dois) anos, assim como suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão eleitos na mesma ocasião.

§ 2º Os representantes mencionados no item III terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, assim como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vacância e serão indicados na mesma ocasião.

Art. 14. Todos dos Departamentos e Coordenações de Curso de Graduação e de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia terão Regimentos Internos próprios, os quais devem ser elaborados e aprovados de acordo com a legislação vigente.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares e seus Substitutos

Art. 15. O Instituto de Ciências Humanas e Filosofia será dirigido pelo(a) Diretor(a) nomeado(a) por Portaria do Reitor, após consulta eleitoral e encaminhamento de lista elaborada pelo Colegiado do Instituto, conforme Regimento e Estatuto Geral da UFF.

§ 1º O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade é de 4 (quatro) anos.

§ 2º O(A) Vice-Diretor(a) auxiliará o(a) Diretor(a) em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§ 3º O(A) Diretor(a), por meio de ato formal, poderá especificar outras atribuições que serão desempenhadas pelo(a) Vice-Diretor(a).

§ 4º O(A) Vice-Diretor(a) será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo professor que há mais tempo seja membro do Colegiado da Unidade, de acordo com lista organizada por ordem de decania. Havendo empate, pelo membro do colegiado com maior tempo de exercício de Magistério na Universidade Federal Fluminense.

Art. 16. A Área de Pesquisa será dirigida por um chefe, indicado pelo Diretor e designado por Portaria assinada pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. A área de Pesquisa terá um substituto, indicado pelo Diretor e designado por Determinação de Serviço assinada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal.

Art. 17. O Departamento será dirigido por um(a) Chefe, permitida recondução eleitoral, por uma única vez.

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

§ 1º O(A) Chefe e o(a) Subchefe do Departamento são designados pelo Reitor, entre professores integrantes da carreira do magistério superior, mediante consulta eleitoral.

§ 2º No Departamento haverá um(a) Subchefe, com igual mandato, que auxiliará o(a) Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância.

Art. 18. As Coordenações dos Cursos de Bacharelado e de Licenciatura serão dirigidas por Coordenadores(as), eleitos(as) de acordo com as normas do RGCE, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 19. As Coordenações dos Cursos de Pós-graduação serão dirigidos por um(a) Coordenador(a), eleito(a) de acordo com as normas do RGCE, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em cada Coordenação haverá um(a) Vice-Coordenador(a), com igual mandato, que auxiliará o(a) Coordenador(a) em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 20. Compete ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral:

I - formular diretrizes e políticas na área de Ciências Humanas, Sociais e Filosofia;

II - coordenar e executar programas, projetos e ações na área de Ciências Humanas, Sociais e Filosofia;

III - fomentar os estudos no ensino de graduação e de pós-graduação (lato e stricto sensu) no campo interdisciplinar das Ciências Humanas, Sociais e Filosofia, com base no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na universidade, bem como no princípio de gestão democrática do ensino público, na forma da lei (C.F., art. 206, I e VI);

IV - trabalhar para a valorização institucional e aprimoramento acadêmico;

V - planejar as ações didático-pedagógicas voltadas para a formação acadêmica e profissional dos graduandos e dos pós-graduandos, observando a renovação intelectual e tecnológica;

VI - valorizar a integração dos cursos de graduação (dos diferentes turnos) e de pós-graduação;

VII - seguir o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão universitária nas áreas do conhecimento;

VIII - incentivar e apoiar a realização de conferências, seminários, colóquios, simpósios e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres nacionais e internacionais;

IX - apoiar a realização de atividades de extensão universitária; e

X - apoiar os processos de inclusão social e democratização de acesso a todos os níveis de educação.

Art. 21. Compete à Área de Pesquisa proporcionar a infraestrutura logística do instituto.

Art. 22. Compete aos Departamentos e sua Plenária o estabelecido no Regimento Geral da UFF e em Regimento próprio.

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

Art. 23. O Colegiado da Unidade exerce função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico e administrativo, conforme competências definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF e neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia é o órgão de deliberação superior da Unidade Acadêmica, tendo em vista as outras instâncias deliberativas mencionadas no inciso no art. 3º.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 24. Compete ao(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia em adição às atribuições previstas no regimento geral da UFF:

I - planejar, organizar e executar as atividades referentes à administração dos serviços técnico-administrativos, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores de atividades do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e zelando pelo seu Patrimônio;

II - apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e as promovidas pelos Departamentos, cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação a ele subordinados;

III - elaborar e encaminhar um Relatório Anual de Atividades e de Prestação de contas para aprovação do Colegiado; e

IV - manter informada a comunidade sobre as atividades do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 25. Compete ao chefe da Área de Pesquisa administrar e executar o planejamento logístico do instituto.

Art. 26. As atribuições do Chefe e do Sub-Chefe do(s) Departamento(s) seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF e no regimento do seu respectivo departamento.

Art. 27. As atribuições dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da Unidade (Stricto Sensu e Lato Sensu) seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF, no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF, e nos Regimentos específicos desses programas.

Art. 28. As atribuições dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos cursos de Graduação seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF e no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, em consonância com o Colegiado e as normas vigentes.

Anexo a Resolução CUV 421 de 6 de novembro de 2024

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova e revoga o antigo regimento da unidade referente à Resolução nº 42/1991 do Conselho Universitário da UFF de 24 de abril de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 422, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da consulta eleitoral para escolha dos representantes docentes para o colegiado de unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182369/2024-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da consulta eleitoral para escolha dos representantes docentes para o colegiado de unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR, conforme relação a seguir:

Titular: Rodrigo Lima Ribeiro Gomes/ Suplente: Maína Bertagna Rocha
Titular: Dayse Carla Genero Serra/ Suplente: Clarissa Bastos Craveiro
Titular: Andréa Cristina Pavão Bayma/ Suplente: Renata Lopes Costa Prado
Titular: Silmara Lídia Marton / Suplente: Paulo de Tássio Borges da Silva
Titular: Paulo Roberto Castor Maciel/ Suplente: Marcos Marques de Oliveira
Titular: Michael Alexandre Chetry/ Suplente: Antonio Henrique Bernardes
Titular: Diogo Marçal Cirqueira/ Suplente: Mônica Richter
Titular: Andrés Del Rio/ Suplente: Caroline Rocha dos Santos
Titular: Juan Vicente Bachiller Cabria/ Suplente: Eliane Melara
Titular: Demian Bezerra de Melo/ Suplente: Paulo Jorge Vaitsman Leal

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 423, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Retirada de bens inservíveis da Faculdade de Medicina.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170738/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a realizar o desfazimento dos bens descritos na DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (doc. 2150732) do processo mencionado, com destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação específica, para os bens considerados irrecuperáveis e pertencentes à Universidade.

Art. 2º- As características dos bens a serem desfazidos, juntamente com seus respectivos números de tombamento, estão detalhadas na DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (doc. 2150732).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 424, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do aceite da Doação de bens com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras-BRO/ Coordenação de Bibliotecas (CBI).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170860/2024-04;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2152748 do supracitado processo.

Art. 2º- Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.139,26 (mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca de Rio das Ostras-BRO/ Coordenação de Bibliotecas (CBI).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do aceite da Doação de bens com destinação específica à Biblioteca Central do Valonguinho - BCV / Coordenação de Bibliotecas (CBI).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171448/2024-01;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar adoação feita pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2162308 do supracitado processo.

Art. 2º- Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca Central do Valonguinho - BCV / Coordenação de Bibliotecas – CBI.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO
UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 426, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do aceite da Doação de bens com destinação específica à Biblioteca do Instituto de Educação de Angra dos Reis (BIAR)/Coordenação de Bibliotecas (CBI).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172272/2024-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2173460 do supracitado processo.

Art. 2º- Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 346,06 (trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca do Instituto de Educação de Angra dos Reis(BIAR)/Coordenação de Bibliotecas (CBI).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 427, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do aceite da Doação de bens com destinação específica Biblioteca da Faculdade de Direito (BFD)/Coordenação de Bibliotecas (CBI).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180122/2024-67;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2289782 do supracitado processo.

Art. 2º- Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.318,70 (mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Biblioteca da Faculdade de Direito (BFD)/Coordenação de Bibliotecas (CBI)/Superintendência de Documentação (SDC).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 428, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do aceite da Doação de bens com destinação específica ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – EGH.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176800/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita por Felipe Berocan Veiga, dos materiais permanentes descritos no Documento SEI 2247399 do supracitado processo..

Art. 2º- Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ R\$10.264,49 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – EGH.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 429, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022344/2017-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 430, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022345/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022612/2016-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022613/2016-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023019/2016-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023020/2016-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 435, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Baixa patrimonial de materiais permanentes pertencentes à UFF considerados inservíveis.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023021/2016-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Senhor Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com legislação específica, de bens pertencentes à Universidade considerados inservíveis.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGG/UFF Nº 1, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Define as normas para realização do Projeto Final do Curso de Graduação em Geofísica, do Instituto de Geociências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA, VINCULADO AO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS (EGG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º Aprovar a Normatização da apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Geofísica.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao primeiro semestre de 2023.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - Fica definido como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

I - Redação de uma monografia, seguindo as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da UFF, baseada em um trabalho acadêmico da área de Geociências. Apresentação audiovisual do trabalho desenvolvido, com duração máxima de 30 minutos. A monografia e a apresentação devem ser avaliadas por uma comissão examinadora a ser convidada;

II - Para a elaboração do TCC, o(a) estudante deve se inscrever nas disciplinas obrigatórias Projeto Final em Geofísica III e IV, que são vinculadas a cada professor orientador do departamento de Geologia e Geofísica (GGO) da UFF, que obrigatoriamente será membro da banca examinadora;

III - O TCC pode contar com coorientador, ou mesmo com professor orientador externo à UFF, a ser devidamente informado no ato do preenchimento do formulário de agendamento do Projeto Final, localizado no site do curso (<http://www.geofisica.uff.br>);

IV - O(A) estudante poderá trancar as disciplinas Projeto Final em Geofísica III e IV dentro dos prazos estipulados no calendário acadêmico da UFF;

VI - O professor orientador poderá solicitar interrupção desta atividade, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final à coordenação do curso;

Art. 2º - O(A) estudante deverá agendar a defesa do TCC através do preenchimento do formulário de agendamento do Projeto Final, localizado no site do curso (<http://www.geofisica.uff.br>);

Parágrafo único - O prazo máximo para a defesa será até o término do período letivo.

Art. 3º - O(A) estudante terá até 30 minutos para apresentar o seu trabalho, sofrendo penalização na nota final caso este prazo seja desrespeitado;

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão Curso serão avaliados em sessão pública nas dependências do Instituto de Geociências da UFF ou remotamente, por Comissão Examinadora convidada pelo professor orientador.

Parágrafo 1º - A Comissão Examinadora deverá ser composta de no mínimo 3 (três) pessoas, sendo uma destas, obrigatoriamente, o professor orientador.

Parágrafo 2º - Haverá, em caso de necessidade, a indicação de 1 (uma) pessoa que funcionará como suplente da Comissão.

Parágrafo 3º - No impedimento do Orientador, o coorientador deverá assumir a função de Presidente da Comissão Examinadora.

Parágrafo 4º - Somente o coorientador poderá exercer a função de suplente do Orientador.

Art. 5º - A Comissão Examinadora decidirá pela aprovação ou não do Trabalho de Conclusão do Curso, utilizando como instrumento de avaliação o formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso, encaminhada ao presidente da sessão pública;

Parágrafo 1º - Será considerado aprovado o Trabalho que receber nota média mínima 6,0 (seis).

Parágrafo 2º - A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto, poderá exigir modificações no trabalho, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para conclusão do Curso.

Art. 6º - Após aprovação do Trabalho, o(a) estudante deverá encaminhar à coordenação do curso em prazo estabelecido pela comissão examinadora, uma cópia digital da versão final da monografia, que será disponibilizada no repositório institucional da Geofísica (<https://app.uff.br/riuff/handle/1/34710>) site do curso (<http://www.geofisica.uff.br>).

RODRIGO BIJANI SANTOS
Presidente do Colegiado

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 16, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores docentes para compor Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF).

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 128, Ano LVIII, de 11/10/2024,

RESOLVE:

- I. Designar os servidores docentes **José Walkimar de Mesquita Carneiro**, SIAPE 311512, **Virginia Dresch**, SIAPE 1812745, **Silvia Eliza Almeida Pereira de Freitas**, SIAPE 1714720, e **Leonardo da Silva Hamacher**, SIAPE 3436132, para comporem Comissão responsável por proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação para a adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF).
- II. A presidência da Comissão caberá ao Pró-Reitor de Graduação, professor José Walkimar de Mesquita Carneiro.
- III. Em caso de afastamento ou falta, a presidência da Comissão será substituída pela professora Virginia Dresch.
- IV. Estas designações não correspondem a função gratificada.
- V. Fica revogada a Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 5, de 3 de junho de 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.012681/2017-16

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao TC 5850.0108250.18.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 17/09/2022.

DATA: 11 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e YARO MOISES PARIZEK SILVA, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO
Substituto Eventual da Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.163238/2024-31

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – FEC.

OBJETO: Desenvolvimento do Projeto “Aprimoramento Interprofissional a partir de Ações de Educação Permanente em Saúde: intervenções no campo do pré-natal, parto/nascimento, puerpério e planejamento reprodutivo no SUS / Município de Petrópolis-RJ”.

DATA: 07 de novembro de 2024.

PRAZO: vigorará pelo período de 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC e RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS, Secretário Municipal de Saúde do Município de Petrópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 27/11/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2425825** e o código CRC **7182733B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.187637/2023-15

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO MEMORIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO MEMORIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3240/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZA CARINO, Diretora do INSTITUTO MEMORIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261155** e o código CRC **C37E99D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183651/2023-31

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FRANCINE NAEGELE VAZ SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FRANCINE NAEGELE VAZ SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3224/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FRANCINE NAEGELE VAZ, Sócia proprietária da FRANCINE NAEGELE VAZ SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292632** e o código CRC **3F5532BB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183860/2023-85

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3225/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDSON DE OLIVEIRA SANCHES, Gerente de Administração Pessoal da LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292636** e o código CRC **DF48AE63**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183869/2023-96

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NEOSYX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEOSYX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3226/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO AUGUSTO BARBOZA, Diretor da NEOSYX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292641** e o código CRC **AC9B0080**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183904/2023-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MC MAURI CONTABILIDADE LTDA ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MC MAURI CONTABILIDADE LTDA ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3227/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSANA DE CARVALHO NASCIMENTO, Sócia Administradora da MC MAURI CONTABILIDADE LTDA ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292649** e o código CRC **4A1B37DA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183917/2023-46

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BLAND - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BLAND - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3228/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e BERNARDO AUTUORI LANDEIRA, Fundador da BLAND - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292655** e o código CRC **BCFA0F80**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183921/2023-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EDITORA E LIVRARIA CONHECIMENTO LIBERTA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EDITORA E LIVRARIA CONHECIMENTO LIBERTA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3192/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RAFAEL DONATIELLO RIBEIRO, CEO da EDITORA E LIVRARIA CONHECIMENTO LIBERTA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292733** e o código CRC **8ADA8EA0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183985/2023-13

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/10/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3193/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA CRISTINA DA COSTA DE SOUSA, Secretária Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292739** e o código CRC **971FA18E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184221/2023-37

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PROSAUDE SERVIÇO INTEGRADO EM MEDICINA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PROSAUDE SERVIÇO INTEGRADO EM MEDICINA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3194/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GABRIEL FEIJÓ OLIVEIRA, Diretor do PROSAUDE SERVIÇO INTEGRADO EM MEDICINA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292747** e o código CRC **D73F0120**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.184248/2023-20**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e TIDE MARITIME ASSOCIADOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TIDE MARITIME ASSOCIADOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 20/10/2023**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3229/2024**ASSINATURAS:** Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUSTAVO LUIZ COSTA MARQUES DE SÁ, Diretor da TIDE MARITIME ASSOCIADOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292756** e o código CRC **5DA10F59**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184357/2023-47

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e J. D. SYSTEM TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e J. D. SYSTEM TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3197/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ITALO MARCIO CAPIBARIBE PEREIRA, Diretor Administrativo da J. D. SYSTEM TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292763** e o código CRC **12410207**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184381/2023-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA FERNANDA DE BORTOL DE PAULA ME - MAYA MARKETING

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA FERNANDA DE BORTOL DE PAULA ME - MAYA MARKETING, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 27/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3230/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA FERNANDA DE BORTOLI DE PAULA SCHULTZ, Diretora da ANA FERNANDA DE BORTOL DE PAULA ME - MAYA MARKETING

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292778** e o código CRC **5C03E0C7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184607/2023-49

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PETTENDORFER SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PETTENDORFER SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3231/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUCIANA DE AZEVEDO GONÇALVES, Administrativo e Gestão de Relacionamento da PETTENDORFER SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261199** e o código CRC **6E92B431**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.184838/2023-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FANATEE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FANATEE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3232/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LIGIA LIMA DO PRADO ANDRADE, Diretora Administrativo Financeiro da FANATEE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261207** e o código CRC **FB212787**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.185234/2023-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e STAFFIN ASSESSORIA FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e STAFFIN ASSESSORIA FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/10/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3233/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO DE VARGAS FELIPE DA SILVA, Sócio diretor da STAFFIN ASSESSORIA FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261214** e o código CRC **D682E54E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.185668/2023-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO - UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO - UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES, objetivando a concessão mútua de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação.

PRAZO: 05 (CINCO) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3371/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA D AVILA BARROS, Coordenadora do Centro de Práticas Comerciais da ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO - UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261222** e o código CRC **1E28830E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186106/2023-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AC2R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AC2R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3234/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANTONIO CID CAMPELO RODRIGUES, Diretor Executivo da AC2R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261233** e o código CRC **BA57BA17**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186335/2023-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3235/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELO MARTINS GOMES LEITE, Gerente de Recursos Humanos Sr. da TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261236** e o código CRC **E4CA0DE6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186543/2023-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a UNIDADE CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar aos Alunos o contato com a realidade profissional, permitindo-lhes a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade aos Alunos de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em oferecidos pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3306/2024

ASSINATURAS: JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLAUDIO MARCOS FERREIRA, Diretor Logística e Abastecimento da SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261244** e o código CRC **909173C0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186578/2023-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CARMO ENERGY S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CARMO ENERGY S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3236/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e NAYANNE SALLES DE ALMEIDA, Gerente de RH da CARMO ENERGY S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261253** e o código CRC **BB9F3973**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186637/2023-90

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BOTÂNICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BOTÂNICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3237/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e TANIA LUCIA SANTOS ABREU, Sócia da BOTÂNICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261282** e o código CRC **151EC412**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186720/2023-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MARRETÃO FITNESS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MARRETÃO FITNESS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3283/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSÉ RICARDO CAMPOS SOUTO, Sócio Gerente da MARRETÃO FITNESS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261289** e o código CRC **CB5D73EA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186752/2023-64

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO DE SOUZA COSTA ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO DE SOUZA COSTA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 08/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3238/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODRIGO DE SOUZA COSTA, Sócio da RODRIGO DE SOUZA COSTA ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261295** e o código CRC **200F8E26**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186911/2023-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TAYU SUSHI DE BARRA MANSA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TAYU SUSHI DE BARRA MANSA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 04/03/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3340/2024

ASSINATURAS: Virginia Dresch, Substituto (a) Eventual do Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GABRIEL SANTOS DA SILVA COSTA, Sócio da TAYU SUSHI DE BARRA MANSA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261188** e o código CRC **C9780E4A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.186937/2023-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MONEX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MONEX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 10/11/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3239/2024

ASSINATURAS: Jose Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DIOGO VALLE BUENO, Diretor da MONEX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 11/11/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261192** e o código CRC **8F37F599**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.745 de 28 de novembro de 2024

O VICE - REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do despacho, datado de 04/11/2024, do Presidente da Comissão de Sindicância, Felipe Teixeira Ferreira da Silva, referente ao processo n. 23069.001091/2024-97;

RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada por meio da Portaria no 1.378, de 06/09/2024, publicada no BS/UFF n. 118 de 18/09/2024, em conformidade com o que preceitua o Art. 145, parágrafo único, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPOR202468745A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39707-1277 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------